

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022 TOMADA DE PREÇO N° 7/2022	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e adequação da acessibilidade da Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, localizada na Rua José Kades, Bairro Centro, neste Município, com recursos advindos do Portaria n° 384 e recursos próprios, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I deste Edital.</p>		
Data/Hora Abertura 07/06/2022 – 14h	Valor Estimado Mensal R\$ 275.393,02	Modalidade TOMADA DE PREÇO
Limite apresentação de propostas 07/06/2022 – 11h30min		
Exclusiva ME/EPP não	Local <u>Município de Irani, Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani-SC</u>	
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 02/06/2022	Impugnações Até às 17h00min – 02/06/2022	
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. <ul style="list-style-type: none"> • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Demais documentos listados no item 5, conforme exigência do edital. 		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Maria Inez de Bastiani, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no dia **07 de junho de 2022, às 14h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e legislações aplicáveis, e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, será efetuado no Protocolo Geral deste Município, situado à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, da seguinte forma:

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: até 02/06/2022.
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 16h30min.

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE IRANI: até 07/06/2022.
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 11h30min.

1.3 - O recebimento dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **11h30min** do **dia 07/06/2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.4 - A abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na Sala de Licitações do Município de Irani, no endereço indicado no **subitem 1.1** dar-se-á na data de **07/06/2022 às 14h00min**, observando-se ainda o disposto no **item 7.6** deste edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá prosseguir para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido nos itens acima. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e adequação da acessibilidade da Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, localizada na Rua José Kades, Bairro Centro, neste Município, com recursos advindos do Portaria nº 384 e recursos próprios, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I deste Edital..

2.2 – A forma de execução será o de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

2.3 – A execução do objeto desta licitação se dará mediante a recurso ordinário municipal e transferência especial.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Irani e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos § 2º e 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas condições previstas neste Edital.

3/36

3.2 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Irani – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.3 – Não poderão participar na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP as que se enquadram nas hipóteses do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando às faces os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IRANI
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICÍPIO DE IRANI
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. O Município de Irani e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido neste Edital, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

4.4 – É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Protocolo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Protocolo Geral, o que pode acarretar atrasos no protocolo dos envelopes.

4/36

4.5 – Durante a fase de credenciamento, a critério da Comissão Permanente de Licitações, poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste Edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.6 – As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta Comercial via postal, deverão preferencialmente encaminhá-los em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados.

4.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope nº 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cópia da cédula de identidade ou CNH dos sócios administradores;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado de documentos de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus administradores;

5.1.1.3.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de

atividades de natureza compatível ao objeto desta licitação.

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 – Declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui no quadro societário, servidor público (Anexo VII).

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

5.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

5.1.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da Licitante;

5.1.2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da Licitante;

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/11.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - REGISTRO JUNTO AO CREA/CAU - Certidão de registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável na Entidade Profissional Competente –CREA/CAU - da região da empresa licitante;

5.1.3.1.1 - Comprovar o vínculo do profissional, mediante apresentação de:

a) contrato social, se sócio;

b) CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado; e ou

c) Contrato de Prestação de Serviços (firmado de acordo com as leis trabalhistas vigentes).

5.1.3.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Apresentação de atestado de capacidade técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação – não inferior a 50% do quantitativo constante do projeto básico - fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver

vinculado o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, nos seguintes termos:

Execução de edificação	500m ²
Estrutura de concreto armado	100m ²
Sistema Preventivo de Incêndio	500m ²
Rede Hidrossanitário	500m ²

5.1.3.3 - VISITA TÉCNICA - Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico ou administrador, atestando que vistoriou os locais de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, conforme o **Anexo IV**, em especial para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

5.1.3.4 - Declaração atestando que tem plenas condições e disponibilidade de realizar o objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato caso seja vencedora (anexo IX).

5.1.3.5 – Relação da equipe técnica que ficará responsável pela obra, constando nome, n° para contato e e-mail. Sendo composta no mínimo por um engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista e um mestre de obras qualificado.

6/36

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.1.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

5.1.4.2 – Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado para a obra.

5.1.4.3 – Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.4 – A proponente deverá apresentar planilha com o CÁLCULO demonstrativo da boa situação financeira da licitante (**que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador**), através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG = Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

LC = Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GE = Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

5.1.4.4.1 – Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

- a) O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- b) O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- c) O índice de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

5.1.4.4.2 - A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato.

7/36

5.1.4.4.3 - A exigência de índices limitar-se-á a demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

5.1.5 – COMPROVAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR

5.1.5.1 - Declaração relativa à regularidade em relação ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88 e Lei nº 9.854/99 (anexo V).

5.2– Para as licitantes que protocolarem o Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverão apresentar ainda, o seguinte documento:

5.2.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, **válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação**, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani;

5.3– As empresas que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

5.3.1 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (anexo VIII).

5.4– O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Irani é de 03 (três) dias úteis, desde que toda documentação entregue esteja correta.

5.5– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes no CRC, desde que vigentes na data da Sessão.

5.5.1– A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

5.6– Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.7– Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8/36

5.8– No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (item 5.1.2) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.9– As ME's ou EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope nº 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Preço global total por lote para a execução completa da obra, objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - d.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.
 - d.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas

ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;

e) Orçamento detalhado dos serviços a serem empregados na execução do objeto deste Edital, respeitando o preço máximo global por lote estabelecido e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente;

f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com o prazo de entrega do objeto desta licitação – 03 (três) meses, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente;

g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 – No preço final deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA, conforme §3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

6.5.1 – O disposto no **item 6.5** e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.5.2 – O preço total do lote apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

7.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 – Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos e os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 5, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no item 5 deste Instrumento.

7.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Município, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 – Será aberto o envelope 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a", inciso I, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo III deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 – Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 6.5 deste edital e observado o que define o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

7.8 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos itens 6.2 a 6.5.

7.10 – Observando-se o disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.11 – Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.12 – Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.13 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Irani poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desqualificação.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11/36

8.1 – As propostas dos proponentes considerados habilitados e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderam o estabelecido no item 5.7, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – Para as ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):
I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
II – valores orçados pela Administração.
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.6 – Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

12/36

8.7 – A proponente desclassificada de acordo com a alínea “c” do subitem 8.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

8.8 – As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

9 – DOS VALORES ORÇADOS, PREÇOS MÁXIMOS E GARANTIA

9.1 – O preço máximo total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 275.393,02 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais com dois centavos)** conforme Planilha Orçamentária do Anexo I, devendo ser considerado como preço máximo pelas proponentes, sob pena de desclassificação das propostas.

9.2 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços executados, responsabilizando-se nesse período pela manutenção das imperfeições que venham a ocorrer.

10 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, concluída, no prazo máximo de 03 (três) meses consecutivos (conforme cronograma), contados da data de assinatura da ordem de serviço.

10.1.1 – A emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos, fica condicionada a liberação do processo licitatório pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, a apresentação pela empresa contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e matrícula da obra junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

10.2– A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, Rua José Kades, 901, centro, localizada no município de Irani (SC).

10.2.1 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Memorial Descritivo e demais documentos constantes no **Anexo I** deste Edital.

10.3– A execução deverá ser iniciada em até 05 dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.4– A Secretária Municipal, Sr. Maria Inez de Bastiani, a Engenheira Civil, Sra. Tais Vicenzi Schneider e a Gerente de Acompanhamento de Obras, Sra. Thalia Alessandra de Marco, efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

13/36

10.5– O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Engenheira Civil, Sra. Tais Vicenzi Schneider, do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5.1 – A partir da entrega do Termo de Recebimento Provisório, a empresa fica responsável por qualquer manutenção necessária até o Termo de Recebimento Definitivo.

10.6– Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de Irani formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7– A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato. Sendo todos os custos por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias proporcional ao andamento da obra, conforme medição realizada pela engenheira civil responsável pela mesma, mediante apresentação da etapa concluída, vistoria, aceitação e emissão da Nota Fiscal respectiva e após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:

11.1.1 – Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

11.1.2 – Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

- a) valor relativo ao ISS na base de 4,0% (quatro por cento) a favor do município de Irani, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;
- b) valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do subitem 6.1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 7/2022e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

11.1.3 – Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

11.1.4 – Será exigido da contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

14/36

11.1.5 – Os pagamentos são efetuados através do gerenciador do Banco do Brasil, caso a empresa possua contas em outros bancos e que a transferência tenha custos, estas serão descontadas do fornecedor.

11.2–A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá à dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa: 269 e 63 – Rede Física do Ensino Infantil
Órgão: 2002 – Poder Executivo
Unidade: 2004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Compl. Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

12 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE SERVIÇOS

12.1 – A visita ao local da obra é facultada, podendo os interessados visitar os locais de execução da obra para tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme o Anexo IV, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

12.1.1 – Caso o licitante opte por não fazer a vista, deve apresentar declaração, assinada pelo seu responsável técnico ou administrador, atestando que vistoriou os locais de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, conforme o **Anexo IV**, em especial para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente.

a alegação de desconhecimento de particularidades locais. O documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

12.2 – Os interessados deverão AGENDAR a visita na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, pelo fone (49) 3432-3215 – (49) 3432-3213, **até 02 de junho de 2022**, visando à disponibilização de Profissional para o acompanhamento, dentro do horário de atendimento, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.1.1 – Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Irani, no endereço indicado no subitem 1.1, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

13.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 – A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6 – A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do *site* oficial do município www.irani.sc.gov.br.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – Os atos decorrentes desta licitação serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e também no *site* oficial do município www.irani.sc.gov.br.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

15.1 – A Comissão Permanente de Licitações registrará em ata a licitante classificada em primeiro lugar, sendo que a Autoridade Competente será responsável por HOMOLOGAR o processo licitatório.

15.2 – Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo X deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Irani. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.3 – O Município de Irani poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

15.4 – Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao item 5 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Compras e Licitações do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15.5 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 30 de agosto de 2022, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

16/36

16– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 – A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17– DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a

partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.2 do presente instrumento convocatório.

17.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o valor global da proposta de preços apresentado pela licitante.

17.5 – Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.5.1 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.5.1.1 – Advertência por escrito.

17.5.1.2 – Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

17.5.1.3 – Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 17.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

17.5.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.5.2.1 – Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

17.5.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.5.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.5.2.2 anterior.

17.6 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.5.1.2, 17.5.1.3 e 17.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

17.7 – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.8 – As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.9 – As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.10 – Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 17.5.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3432-3214, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

18.2 – Por tratar-se de obra em regime de empreitada por preço máximo global, a empresa licitante deverá formular proposta com base na planilha orçamentária, respeitado o preço unitário previamente estabelecido, sem prejuízo da observância do constante do anexo I deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de serviços nos quantitativos apresentados.

18/36

18.3 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.4 – A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 – O Município de Irani reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6 – O Município de Irani reserva-se ao direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com a licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.7 – Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Irani não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.10 – Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.11 – As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

18.11.1 – Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

18.11.3 – Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

18.12 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC.

19– DOS ANEXOS AO EDITAL

19/36

19.1 – Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo I – Memorial Descritivo E Anexo
- B) Anexo II – Modelo De Carta De Credenciamento
- C) Anexo III – Modelo De Termo De Renúncia Relativo Ao Julgamento Da Fase De Habilitação
- D) Anexo IV – Modelo De Atestado De Visita Técnica
- E) Anexo V – Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Disposto No Artigo 37, Inciso Xxxiii Da Cf/88
- F) Anexo VI – Modelo De Proposta
- G) Anexo VII – Declaração De Inexistência De Servidores Municipais No Quadro De Pessoal
- H) Anexo VIII – Modelo De Requerimento De Benefício De Tratamento Diferenciado De Me E Epp
- I) Anexo IX – Modelo De Declaração De Disponibilidade E Condições De Realizar O Objeto Da Presente Licitação
- J) Anexo X – Minuta De Contrato

Irani (SC), 13 de maio de 2022.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade técnica da Secretaria de Urbanismo e Obras, através da Engenheira Civil, Tais Vicenzi Schneider, CREA/SC 162.172-3, sendo que estão disponíveis para download no *site* do Município de Irani (www.irani.sc.gov.br), juntamente com o arquivo que contém este edital:

Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas na Secretaria de Planejamento na Prefeitura de Irani e pelo fone (49) 3432-3213 / (49) 3432-3215 ou e-mail: engenharia@irani.sc.gov.br / planejamento@irani.sc.gov.br.



TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 7/2022, instaurado pelo Município de Irani.

21/36

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de ____ de .

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)



TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 7/2022, do Município de Irani, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

22/36

Local, ____ de _____ de .

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, visitou os locais da prestação dos serviços no dia __/__/2022 das ____ às ____ horas, para fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

(carimbo e assinatura do Servidor)

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citados, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a Licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preço nº 7/2022.

23/36

Irani, SC, ___ de _____ de 2022.

(Nome do declarante)

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM
O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 37 DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____ RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no artigo 37, XXXIII da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome do declarante e CPF)

24/36

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e adequação da acessibilidade da Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, localizada na Rua José Kades, Bairro Centro, neste Município, com recursos advindos do Portaria nº 384 e recursos próprios, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I deste Edital.

Pelo presente, declaramos que:

- a) Executaremos a obra acima especificada pelo menor preço global de R\$ _____(_____), sendo 25/36 que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim exija a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões estabelecidos.

Local, ___ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)

(ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS VALORES APRESENTADOS E BDI)

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)

26/36

TOMADA DE PREÇO N° 7/2022

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LEI COMPLEMENTAR 123/06)

_____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, representante da empresa _____, CNPJ n° _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Tomada de Preço n° 7/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 47 da Lei Complementar n° 123/2006, conforme certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de ME ou EPP.

Declaramos ainda que não existe qualquer impedimento os previstos incisos do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, ___ de _____ de _____ .

27/36

(assinatura do responsável)

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA
PRESENTE LICITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação na Tomada de Preço nº 7/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

Local, ____ de ____ de ____ .

(assinatura do responsável e CPF)

28/36

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2022

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, senhora MARIA INEZ DE BASTIANI, portadora da Cédula de Identidade nº ***** SSP/SC e inscrita no CPF sob nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº 7/2022, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

29/36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e adequação da acessibilidade da Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, localizada na Rua José Kades, Bairro Centro, neste Município, com recursos advindos do Portaria nº 384 e recursos próprios, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I deste Edital Tomada de Preço nº 7/2022, que a este dá causa.

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 7/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto desta licitação, no prazo máximo de **03 (três) meses consecutivos conforme Cronograma Físico - Financeiro**, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

2.1.1 – A emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos, fica condicionada a apresentação pela empresa contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e matrícula da obra junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

2.2 – A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Creche Neri Terezinha Guareschi, Rua José Kades, 901, centro, localizada no município de Irani (SC).

2.2.1 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Memorial Descritivo constante no **Anexo I** deste Edital.

2.3 – A execução deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.4 – O Secretária Municipal, Sra. Maria Inez de Bastiani e a Engenheira Civil, Sra. Tais Vicenzi Schneider, efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.5 – A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato. Sendo todos os custos por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

30/36

3.1 - O presente Contrato terá vigência até dia 30 de agosto de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1 - As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Engenheira Civil, Sra. Tais Vicenzi Schneider, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias, proporcional ao andamento da obra, conforme medição realizada pela engenheira responsável, mediante apresentação da etapa concluída, vistoria, aceitação e emissão da Nota Fiscal respectiva e após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:

6.1.1 – Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

6.1.2 – Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

- a) valor relativo ao ISS na base de 4,0% (quatro por cento) a favor do município de Irani, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;
- b) valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do subitem 6.1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 7/2022 e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

6.1.3 – Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

6.1.4 – Será exigido da contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

31/36

6.2 – A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá à dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa: 269 e 63 – Rede Física do Ensino Infantil
Órgão: 2002 – Poder Executivo
Unidade: 2004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Compl. Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da CONTRATADA responsabilizar-se:

8.1.1 - pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.1.2 – quanto à aceitação dos acréscimos ou supressão que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (§1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993);

8.1.3 – pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços constantes do presente instrumento;

8.1.4 – em refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

8.1.5 – em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

8.1.6 – em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);

8.1.7 – em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

8.1.8 – quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;

32/36

8.1.9 – em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material, matéria prima necessária a prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;

8.1.10 – quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

8.1.11 – em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças em autorizações necessárias para execução das obras de engenharia e serviços;

8.1.12 – em comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

8.1.13 – quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

8.1.14 – quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução das obras de engenharia objeto deste contrato;

8.1.15 – por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos ou decorrentes dos referidos dos mesmos;

8.1.16 – quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

8.1.17 – em fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras objeto deste contrato, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar no caso de existirem termos aditivos;

8.1.18 – manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao CONTRATANTE;

8.1.19 – apresentar a matrícula CEI da obra no início da execução, bem como a baixa da mesma junto ao INSS ao término da obra, ficando condicionado o pagamento da última medição a apresentação da baixa.

8.1.20 – entregar o projeto com as alterações ocorridas durante a execução, o “AS BUILT”, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após a conclusão de cada etapa.

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado, por inscrito.

8.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.3, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

8.2.4 - Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA NONA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.1 - A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do(a) _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Secretária Municipal, Sra. Maria Inez de Bastiani e da Engenheira Civil, Sra. Tais Vicenzi Schneider, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

11.1 - As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Engenheira responsável pela obra, do Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1 – A partir da entrega do Termo de Recebimento Provisório, a empresa fica responsável por qualquer manutenção necessária até o Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.1.1.1 - Advertência por escrito.

13.1.1.2 - Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

13.1.1.3 - Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 13.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

13.1.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.1.2.1 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

13.1.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.1.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.2 anterior.

13.2 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.1.1.2, 13.1.1.3 e 13.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

35/36

13.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4 - As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

13.5 - As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

13.6 - Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 13.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 –A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **05 (cinco) anos** dos serviços executados, responsabilizando-se nesse período pela manutenção das imperfeições que venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IRANI
Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

36/36

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

Fiscal do contrato:

Tais Vicenzi Schneider

CPF: 081.730.739-70

Engenheira Civil – CREA/SC 162.172-3

Thalia Alessandra de Marco

CPF: 096.708.689-20

Engenheira Civil – CREA/SC 183.437-0